



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 562/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
- RS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.476,00(quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais) nas seguintes rubricas e especificações.

0700 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social		
0723 – 13754282.100- Convênio Municipalização Solidária		
3111 – Pessoal Civil “Contra Partida”	R\$	4.500,00
3120 – Material de Consumo	R\$	2.727,00
3131 – Remuneração Serviços Pessoais	R\$	4.500,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	1.800,00
4110 – Obras e Instalações	R\$	560,00
4120 – Equipamento e Material Permanente	R\$	389,00

ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ

0700 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social		
0723 – 13754281.035 – Construção/ Ampliação Hospital Municipal		
4110 – 264 Obras e Instalações	R\$	9.976,00
0723 – 137542.083 – Manutenção Hospital Municipal		
3111 – 271 Pessoal Civil	R\$	4.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 08 de março de 2000.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE